



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE CULTURA PROJETO DE LEI Nº 7.354, DE 2014

*Cria o Fundo de Desenvolvimento da Mídia Independente, e dá outras providências.*

**Autor:** Deputada LUCIANA SANTOS

**Relatora:** Deputada ALICE PORTUGAL

#### **I – RELATÓRIO**

Os projeto de Lei em análise –PL 7.354/14, de autoria da Deputada Luciana Santos, que foi a relatora da Subcomissão Especial da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática- CCTCI, sobre formas de financiamento de mídias alternativas, visa apoiar a Mídia Independente.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### II - VOTO DA RELATORA

Cabe-nos analisar a matéria do ângulo da cultura. A Constituição Federal, já em seu preâmbulo, propugna por uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos. O pluralismo concretiza-se não somente na seara política, mas também na dimensão cultural.

Nos dispositivos constitucionais, especificamente naqueles que dispõem sobre a Cultura, há previsão de que o Estado proteja as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

O Plano Nacional de Cultura tem, entre seus objetivos, a promoção e **difusão** de bens culturais.

Ora, para que ocorra a difusão dessas manifestações no contexto do pluralismo cultural, nada mais eficaz que a mídia independente.

De forma a enfrentar esta questão, a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática- CCTCI constituiu Subcomissão Especial sobre formas de financiamento de mídias alternativas.

No relatório final dessa Subcomissão, inspirado em projetos aprovados na 1ª Conferência Nacional de Comunicação, realizada em 2009, a relatora, nobre Deputada Luciana Santos, constatou *“uma necessidade urgente de modernização do ambiente legal, bem como uma atuação de maneira mais intensa do Poder Executivo”*, para viabilizar economicamente os órgãos de mídia independente.

A mídia independente, por vezes caoticamente organizada, mas que se faz instrumento que do caos surge a criatividade e o novo, permite transmitir, de maneira ágil, crítica e independente, os acontecimentos e manifestações culturais ignorados pela pauta da chamada grande mídia brasileira.

A proposta que acolhemos coaduna-se com o disposto na Lei nº 12.343/10, que institui o **Plano Nacional de Cultura - PNC**, e prevê entre suas estratégias:



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**“1.4.8 Ampliar as linhas de financiamento e fomento à produção independente de conteúdos para rádio, televisão, internet e outras mídias, com vistas na democratização dos meios de comunicação e na valorização da diversidade cultural”.**

Aspectos referentes à adequação financeira e definição das receitas previstas no art. 6º serão oportunamente analisados pela Douta Comissão de Finanças e Tributação-CFT, assim como a definição de competências de órgão responsável pela elaboração das políticas culturais, conforme propugna o art. 5º, será objeto de exame da Douta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania-CCJC.

Sob o prisma da cultura, optamos pela **aprovação** do PL nº 7.354/14.

Sala da Comissão, em            de            de 2014.

**Deputada ALICE PORTUGAL**

Relatora